

Ofício nº. 205 /2017/DREA/GAB/CIRCULAR

Araguaína, 30 de Agosto de 2017.

ÀS UNIDADES ESCOLARES

Assunto: **Aquisição de gêneros alimentícios Agricultura Familiar**

Senhor (a) Diretor (a),

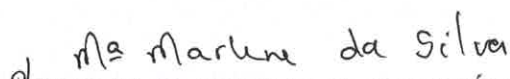
1. Informamos a Vossa Senhoria que conforme o Art. 24 da Resolução CD/FNDE, nº 26/2013, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios adquiridos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.
2. No entanto, alertamos que todos os itens adquiridos da Agricultura Familiar deverão cumprir o que rege a Resolução, quanto ao controle de qualidade da alimentação escolar. De acordo com o Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
3. Assim, ressaltamos que todos os itens adquiridos pela Agricultura Familiar de origem animal, também deverão cumprir as legislações pertinentes de controle de qualidade.
4. Para solucionar qualquer dúvida, entrar em contato com a Equipe Técnica da Alimentação Escolar, pelo telefone 3411-5017.

Atenciosamente,



LILA LÉA PEREIRA DE OLIVEIRA

Assessora de Apoio às Escolas


MARIA FLORISMAR DO ESPÍRITO SANTO
Diretora Regional de Educação de Araguaína

Maria Marlene da Silva Maciel
Assessoria de Gabinete

Matrícula: 418854-3

Diretoria Regional de Educação de Araguaína
diretoria-araguaína@educ.to.gov.br – (63) 3411-5032

Rua dos Engenheiros, 337 – Setor Jardim Paulista – CEP: 77.809-320.